

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## ARQUIVO DA COLEGIADA DE GUIMARÃES.

FARIA, João Lopes de

Ano: 1925 | Número: 35

---

### Como citar este documento:

FARIA, João Lopes de, Arquivo da Colegiada de Guimarães. *Revista de Guimarães*, 35 (4) Out.-Dez. 1925, p. 236-242.

---

Casa de Sarmento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães

E-mail: [geral@csarmento.uminho.pt](mailto:geral@csarmento.uminho.pt)

URL: [www.csarmento.uminho.pt](http://www.csarmento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

# ARQUIVO DA COLEGIADA

DE

## GUIMARÃES

---

(Continuado do n.º anterior, pág. 145)

22.º

Sentença, carta e alvará por que se manda guardar os privilégios e que se não tome pão, vinho, lenhas, roupas, etc., contra vontade dos privilegiados.

Dêstes documentos consta o seguinte: A 17 de Agôsto de 1450, estando na praça da leal vila de Guimarães Gil Lourenço de Miranda, escudeiro vassalo de el-rei e juiz ordinário nela pelo duque de Bragança e conde de Barcelos, senhor dela, em presença de João Vasques, escudeiro vassalo de el-rei e tabelião nesta vila pelo duque, e das testemunhas Vasco Lourenço, mercador, João Alvres, pintor, Álvaro Afonso, barbeiro, Gomes Fernandes, tosador, e Joane Anes, irmão de Gonçalo e Anes, mercador, todos moradores nesta vila: o cônego Vicente Martins, em nome do cabido, apresentou-lhe uma sentença de el-rei, em pergaminho, subscripta por Lopo Gonçalves, doutor em leis, seu vassalo e desembargador, e uma carta de el-rei subscripta pelo mesmo, e um alvará de el-rei, e fêz ler os ditos documentos, sc. a carta de sentença foi dada em Évora a 11 de Março de 1448 e feita por João de Lisboa, escrivão dos feitos de el-rei, referindo a Pedro Afonso, corregedor na comarca e correição de Entre-Douro e Minho, que no feito que correu na côrte

entre o prior Rui da Cunha e o cabido, autores, e Rui Vasques Pereira o Velho, réu, dizendo os autores que a sua igreja tinha freguesias no têrmo desta vila, na quais por maior parte todos os casais e lavradore<sup>s</sup> eram desta igreja, as quais freguesias eram: Ponte<sup>s</sup> Corvite, Santa Eufêmia, Santo Tirso de Prazins, Fermentões e «S. Cloyo», cujos caseiros e lavradores desta igreja eram francos e privilegiados por privilégios de el-rei D. João I dados à igreja, confirmados por D. Duarte e ora por D. Afonso V, sendo escusos de pagar peita, fintas, talhas, servir por mar e por terra a el-rei, nem ao concelho, nem fôsem teúdos a algum encargo, nem lhe tomar roupa, pão, vinho, palha, lenha, etc., e o réu ia às ditas freguesias, onde apenas tinha um casal que lhe rendia 8 maravidis e tomava-lhes pão, vinho, bois, vacas, carneiros, leitões, galinhas, roupas, pousadas, erva de prado e semeada, etc. Por parte do réu foi dito que tinha a quinta de Vulveira com três casais encabeçados, juntos com ela, e estava por seus antecessores em posse, antes de ser dado à igreja o dito privilégio, de levar e tomar nas ditas freguesias e aos lavradores e moradores delas lhes tomar por seus dinheiros vacas, touros, carneiros, galinhas, leitões, marrãs e cabritos, tudo apreçado pelos jurados e homens-bons, e sem dinheiro: roupas, palha e erva, para que tinha cartas régias. A Relação deu acórdão, mandando que o réu não lhes faça mais tomadias e condenando-o nas custas, em o dia 11 de Março, e mandou-lhe fizesse vender e rematar bens porque o prior e cabido houvessem de dízima desta sentença que pagariam na chancelaria 394 réis; feito êste apêndice de sentença em Santarém, por Afonso Anes, a 24 de Abril de 1448, assinado pelo mesmo Lopo. — Em 14 de Dezembro de 1449, na igreja de Santa Maria da Oliveira, perante Estêvão Rodrigues, vassalo de el-rei e juiz nesta vila pelo dito duque senhor dela, pareceu o cônego Gil Afonso e apresentou e fêz ler ao dito juiz a carta de sentença, o qual a mandou cumprir, de que foram testemunhas João Anes, alcaide, Pero Domingues, mercador, e Luís Anes Vogado, tabelião do duque, Vasco Afonso. — A carta de D. Afonso, rei de Portugal e do Algarve, senhor de Ceuta, ao doutor Pero Esteves, ouvidor do duque de Bragança seu tio, diz

que perante el-rei foi apresentado um instrumento feito por Vasco Afonso, tabelião de Guimarães, porque se via que perante João de Evora, escudeiro do duque e juiz nesta vila, pareceram certos lavradores moradores no têrmo dela, de freguesias sufragâneas à igreja de Santa Maria e se agravaram dizendo que, sendo lavradores e caseiros desta igreja, D. *Tarega*, viúva de Rui Vasques Pereira o velho, se fôra lançar em a sua quinta de Ulveira, no têrmo desta vila, e que ela por seus homens lhes tomava por fôrça pão, vinho, cabritos, galinhas, touros, roupa, palha, erva e outras cousas, e lhes quebravam as portas de suas casas, não sendo êles em elas, e lhes tomavam o que assim tinham contra suas vontades, ameaçando-os que os espancariam se o dissessem. Não obstante a supra, o juiz mandou dizer à dita D. *Tharega* que se não trabalhasse mais de fazer as ditas tomadias aos ditos lavradores, nem lhes tomasse nem mandasse tomar cousa alguma do seu contra suas vontades, e que se algumas cousas lhe fizesse mester que o mandasse requerer à dita vila aos homens-bons e lhes seriam dados por seus dinheiros, e não fôsse mais contra a defesa e mandado nosso. A D. *Tarega* respondeu estar em posse, etc. de sempre comer as carnes por seus dinheiros e que depois da morte do dito seu marido ela em os casais da roda da sua quinta de Ulveira não tomara senão um touro que trazia um lavrador para vender a um carnicheiro e 4 galinhas e um carneiro e um cabrito, tudo por o jurado da freguesia, pagando tudo por seus dinheiros a seus donos, e que vinha com embargos à sentença. Foi pela Relação de Lisboa, em 24 de Julho de 1450, dado acôrdo mandando cumprir a sentença que a igreja tinha em razão das ditas tomadias e em cada vez que a D. *Tharega* as fizesse era condenada em 50 coroas para a chancelaria, e que o dito doutor tudo fizesse cumprir e executar; foi feita por João de Lisboa, escrivão dos feitos de el-rei e assinada por Lopo Gonçalves, doutor em leis, seu vassalo e do seu desembargo, juiz dos feitos. — O alvará régio, dado em Lisboa a 22 de Junho de 1450, concedendo licença ao prior e cabido para desde esta data poder haver e possuir o casal da Tulha e o casal do Paço que lhe ora foram rematados por 4 mil réis brancos, em que diziam que

lhe era devedor por bem de uma sentença D. *Tharega*. O dito cónego pediu ao referido juiz lhe mandasse dar traslado em pública-forma dos ditos 3 documentos, e o juiz logo lho mandou e foi outorgado no mesmo dia 17 de Agôsto de 1450. (fl. 93).

## 23.º

Alvará de Fernão Coutinho, dado em Guimarães a 12 de Setembro de 1446, mandando às justiças de suas terras não penhorem os caseiros desta igreja para nenhuns encargos e serventias, cujo privilégio o chantre e cónego lhe mostraram. (fl. 99 v.º).

## 24.º

Alvará de Gil de Brito, cavaleiro da casa de el-rei e vedor-mor das artilharias da guerra, dado a 3 de Novembro de 1419, que manda aos juizes e justiças não obriguem os privilegiados nos cortes das madeiras que ora el-rei mandou talhar, nem a servirem com bois nem carros, nem por seus corpos, nem com outras nenhuma cousas, contra suas vontades. (fl. 100).

## 25.º

Alvará do Regedor das justiças de Entre-Douro e Minho, Vasco Martins de Resende, dado em Braga a 19 de Novembro de 1467, porque, tendo-lhe sido mostrados os privilégios desta igreja em que os seus caseiros não paguem nem sirvam os encargos do concelho, nem para pontes, fontes, calçadas nem outras fintas e talhas lançadas pelos concelhos, nem em aduas; e tendo-lhe também sido mostrado um instrumento com resposta de João Gonçalves, escrivão dos contos nos almoxarifados de Guimarães e Ponte do Lima, fazendo menção que Gonçalo Afonso, contador nos ditos almoxarifados, constrangia os mesmos caseiros que pagassem pedido e o cabido tomara dante êle carta testemunhável; e vista ela e a inquirição que foi mandada tomar ao doutor Pero Esteves e a êle João Gonçalves, mandou que todos os ditos caseiros não pagassem nenhuma das sobreditas cousas e as ditas justiças guar-

dassem tais privilégios; isto foi a pedido do cabido pelo cónego Luís Vaz, porque ora lhos não guardavam em alguns lugares da dita comarca. (fl. 100 v.º).

## 26.º

Mandado do juiz de Guimarães, Afonso Gomes, porque, na «Era de 1451 annos» a 24 de Novembro, «junto com o padrão de S.<sup>ta</sup> Maria Doliveira de fóra» o cónego tesoureiro-mor Brás Esteves lhe disse que el-rei dera privilégios a Santa Maria que nenhum caseiro servisse em cousa nenhuma como serviam os do concelho, e ora constrangiam João da Ribeira, da freguesia de Fareja, a servir com bêsta e outras cousas, que lhe mandasse guardar os ditos privilégios: o juiz disse que conhecia tais privilégios e demais que o conde D. Afonso, filho de el-rei, lhe defendera que não constrangesse nenhuns caseiros de Santa Maria nem lhes tomassem cousa alguma; êle como juiz mandava que se guardassem os ditos privilégios e mandava a todos os jurados do têrmo desta vila, vintaneiros, anadéis e a outros quaisquer que não constrangessem os ditos caseiros. Foram testemunhas Gil Vasques, abade de Borba, Gil Mateus, João Gonçalves, abade de Candedo, Pero Martins, que foi alcaide, Alvaro e Anes, da praça, e Vasco Anes, seu irmão. Escrito por Afonso Vasques, tabelião de el-rei. (fl. 101 v.º).

## 27.º

Provisão de el-rei D. João, dada em Santarém a 20 de Maio da era de 1445 anos, mandando a Tomé Martins, seu contador e «requeredor mor d'este emprestido que se ora tira em Guimarães e aos sacadores e recebedores do dito emprestido» que guardem os privilégios que os caseiros da igreja de Santa Maria de Guimarães tinham, e que todos os ditos caseiros e lavradores, que os casais e herdades da dita igreja lavrassem, fôssem escusados de pagar neste «emprestido», pôsto que tivessem pago no pedido e quarto tirado para êle rei (porque então não eram caseiros da referida igreja) e se depois viessem para os casais e herdades da mesma igreja. (fl. 102 v.º).

## 28.º

Carta do duque de Bragança e senhor de Guimarães, escrita em Vila Viçosa por Bastião Lopes, a 12 de Agosto de 1528, aos honrados dignidades e cônegos de Guimarães, acusando ter recebido a carta dos mesmos e o traslado da provisão régia que houveram para poderem ter carniceiro, e respondendo-lhes «que se outro embargo ou impedimento non ha senão por dizerem que não quereis mandar cortar no assougue da Villa que esto não embargante eu hei por bem e me prax que em todo se cumpra a carta de Sua Alteza e asy o escrevo ao Juiz, e tende lembrança daqui em deante quando outra ora vos impedirem vossos privilegios ou vos agravarem em algũa cousa que sempre tireis disso estromento com a Reposta das partes e mo mandai para que eu possa prover mais largamente e como devo, em outra maneira he determinar cousas, as Cegas o que se não deve fazer.» (fl. 103 v.º).

## 29.º

Sentença dada por Gonçalo Lourenço de Miranda, escudeiro fidalgo, e Lopo Vaz ou Vasques (está com os dois apelidos) outro-sim escudeiro de el-rei, desagradadores por S. Alteza em o almoxarifado da *nobre e sempre leal vila de Guimarães*, a 16 de Fevereiro de 1491, dos agravos que vão dante os lançadores do dito almoxarifado do serviço dos cem mil cruzados que os povos do reino outorgaram a el-rei para casamento do príncipe seu filho, fazendo saber aos juizes de Guimarães e outras justiças, que o cabido, pelo cônego Garcia Caminha, seu procurador, apresentou autos e requerimentos ordenados ante Fernão de Freitas, o moço e Fernão de Freitas, seu primo, lançadores em o dito serviço neste almoxarifado, etc., que a 7 do dito mês e ano o procurador presentara aos lançadores requerimento dizendo que el-rei lhes fizera novamente mercê de um privilégio para um porteiro da maça ter as liberdades e franquezas que tinham os outros seus caseiros, o qual officio de porteiro êle cabido ora tinha dado a Lopo Sanches, mercador e morador nesta vila («homem de um milhão de fazenda e peitante»), que sucedeu por

óbito de Pero Luís, e ora o constrangiam, alegando os lançadores que, não pagando, agravava muito o povo da vila: mandaram que fôsse guardado o dito novo privilégio de porteiro da maça. Escrita por Alvaro Pires, escrivão dante os ditos lançadores. (fl. 104 v.º).

## 30.º

Sentença dada em o lugar de Sernande da honra de Unhão, a 11 de Novembro de 1556, pelo Dr. Amaro Fernandes, do desembargo de el-rei, seu contador e provedor dos resíduos na comarca de Viana de Foz do Lima, porque sendo-lhe apresentado um agravo que dante os juizes vereadores de Guimarães tiraram o prior e cabido, por êles lhes forçarem os caseiros para refazimento da ponte de Mondim e a seu requerimento responderam «que não eram mais que meros executores do mando do contador e provedor, a qual provisão de S. A. numerareis com os moradores d'essa e seu termo e o numero que lançareis a cada um que pagasse 30 reis e que dos vinhos ou vendas pagas por um casado e quatro cabaneiras outro tanto e que com esta copia pelo numero que se fisera somavam 120\$000 reis que foram lançados a essa vila e termo para a copia dos ditos 120\$000 reis para a ponte de Mondim»: mandando guardar o privilégio de os ditos caseiros serem escusos de servir em pontes e contribuir para elas, e não fôsses constrangidos a pagar para a referida ponte. Feita por António da Cunha, escrivão da dita provedoria e tem o cumpra-se da câmara assinado por Riconado, Rui Lopes, Trocade do Vale Peixoto e Bastião Francisco. (fl. 107 v.º).

(Continua).

JOÃO LOPES DE FARIA.